



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

297
8

EMENDA GERAL Nº CM-009/2020

Emenda Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 44/2020, de 28 de agosto de 2020 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021”.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, que esta subscrevem, nos termos do artigo 103-A, da Lei Orgânica Municipal e artigo 167, § 9º da Constituição Federal, apresentam a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Fica destinado e, se necessário criado os seguintes projetos abaixo especificados:

I - VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA (AQUISIÇÃO DE APARELHO HEMOGRAMA CÃES - COMPRA DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS);

a) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – APAE

b) R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) - AVAMEP

c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – ASSOC. MULHERES DE PEITO;

d) R\$ 26,714,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais) – ASSOC. AMPARO;

e) R\$ 26,714,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais) – ASSOC. CASA DE MARIA;

f) R\$ 26,714,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais) – ASSOC. SINHANA EVA;

g) R\$ 26,714,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais) – ASSOC. LAR SÃO

FRANCISCO;

h) R\$ 26,714,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais) – ASSOC. CASA DOS VELHINHOS;

i) R\$ 26,714,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais) – ASSOC. RECONSTRUINDO VIDAS;

j) R\$ 26,714,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais) – ASSOC. ABRINDO CAMINHOS.

III - IFMG (Curso Aprova/Extensão/Pesquisa):

a) R\$19.000,00 (dezenove mil reais) – CURSO APROVA;

b) R\$8.000,00 (oito mil reais) – EXTENSÃO;

c) R\$8.000,00 (oito mil reais) – PESQUISA.

IV – IGETIS





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta emenda tem caráter impositivo e as modificações dela decorrentes deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA

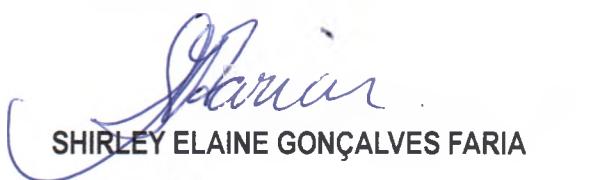
Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei n. 44/2020 "Lei Orçamentária Anual", conforme autoriza o artigo 103-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 1,2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

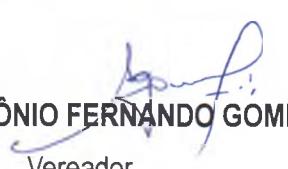
Sala das Sessões, Piumhi/MG, 3 de dezembro de 2020.


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES

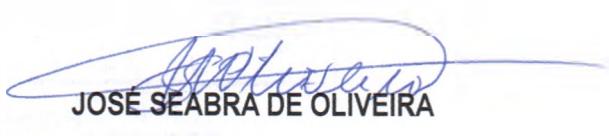
Presidente


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

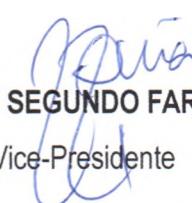
1ª Secretária


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

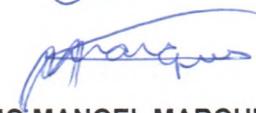
Vereador


JOSE SEABRA DE OLIVEIRA

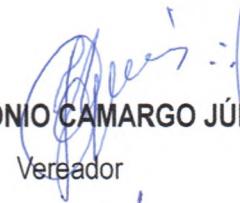
Vereador


JOSÉ SEGUNDO FARIA

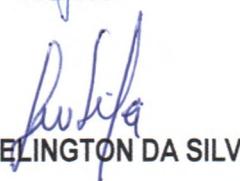
Vice-Presidente


MAGNO MANOEL MARQUES

2º Secretário


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vereador


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Vereador

REVOADA PARA UNIÃO DA FÉM
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 09/12/2020
 CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - PRESIDENTE : O Presidente não vota.